

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES DE CONTRATURNO
TERMO ADITIVO 2022

Aluno (a): _____
Série: _____ **Ensino:** _____ **Turno:** _____
Responsável Financeiro: _____
RG: _____ **CPF:** _____

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, Sociedade Educacional Alto Padrão, devidamente inscrito no CNPJ 020116810001-19, com sede à Rua Santo André, 121, doravante denominada **CONTRATADA** e de outro lado o(s) responsável (eis) pelo aluno, doravante denominado(s) **CONTRATANTE**(s) tem justo e contratado o seguinte:

O objetivo do presente contrato é definir, discriminar e regular os serviços opcionais de atividades de contraturno a ser prestado durante o ano letivo de 2022 pela **CONTRATADA**, o custo destes serviços, o seu plano de pagamento, a forma e época dos reajustes das parcelas livremente pactuadas com o Responsável pelo aluno, seja de caráter ordinário ou excepcional, estabelecer os dispositivos rescisórios e eventuais multas ou penalidades às partes contratantes, ficando, desde já, nulo de pleno este contrato, ou eventuais prorrogações, por força do indeferido do requerimento de matrícula, firmado nesta mesma data, como termo aditivo principal deste instrumento.

Clausula 1^a – Por este aditivo, o **CONTRATANTE** solicita à **CONTRATADA** a prestação de serviço de TEMPO INTEGRAL, doravante denominado **SISTEMA INTEGRAL**, não previsto na carga horária do ensino regular contratada conforme CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – 2020, assinado entre as partes, compreendendo a manutenção da guarda do aluno no turno da manhã, para os alunos da Ed. Infantil e Fundamental I, e no turno da tarde, para os alunos do Fundamental II e a apresentação de serviços educacionais complementares, previsto no planejamento da equipe do **SISTEMA INTEGRAL** de acordo com o nível escolar do (a) aluno (a).

Clausula 2^a - A opção pelo **SISTEMA INTEGRAL** dá direito ao aluno (a) de frequentar o Estabelecimento a partir do período constante no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, prorrogando-se até o horário máximo, das 19h, conforme o calendário escolar aprovado para o ano.

Paragrafo 1^o – Fica a **CONTRATANTE** ciente de que os alunos do turno da manhã que não estiverem no Colégio até às 9h, não poderão fazer as lições de casa na escola, ficando as orientações das mesmas sobre a responsabilidade do Responsável.

Clausula 2^a – É de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a orientação técnica sob a prestação de serviços do **SISTEMA INTEGRAL**, no que se refere à fixação de horários, indicação de educadores, definição de atividades, além de outras providências que as atividades e os cuidados infantis exigirem.

Parágrafo Primeiro – As atividades serão realizadas em salas específicas ou locais em que a contratada indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e a técnica necessária para atingir êxito na programação.

Clausula 4ª - Como contraprestação dos serviços do **SISTEMA INTEGRAL**, referente ao período letivo contratado, o **CONTRATANTE** pagará uma anuidade no valor e condições especificados e pactuados na forma prevista neste instrumento;

Parágrafo Primeiro - Para o pagamento das parcelas contratadas, a **CONTRATADA** emitirá título em nome do aluno e que para todos os efeitos passa a integrar o presente contrato, quando este for assinado junto com o período regular, o título poderá ser único.

Parágrafo segundo - Os valores inclusos neste aditivo incluem despesas de alimentação (café da manhã, almoço e lanche), aulas de recreação, atividades pedagógicas e complementares.

Clausula 5ª – A **CONTRATADA** oferecerá à contratante, de forma opcional, o atendimento aos alunos do **SISTEMA INTEGRAL**, Colônia de Férias nos períodos designados abaixo e que **não** fazem parte do período letivo, descrito no calendário escolar de 2022.

MÊS	PERÍODO
JANEIRO	Dia 31
FEVEREIRO	Dias 01 a 04
JULHO	Dias 11 a 22
DEZEMBRO	Dias 01 a 09

Parágrafo único – O **CONTRATANTE** optará em frequentar ou não os dias de Colônia, cuja diária será de R\$ 40,00 (quarenta reais), comunicando à **CONTRATADA** no início de cada período, o número de dias que irá frequentar.

Clausula 6ª - Como contrapartida pelos serviços que serão prestados durante o ano de 2022, exceto nos períodos citados na clausula 5ª, o (a) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** 12 (doze) parcelas mensais com vencimento no dia 05 de cada mês conforme a tabela abaixo:

CURSOS	MENSALIDADE	OBSERVAÇÕES
Do Infantil ao 5º ano	R\$ 692,30	Anuidade dividida em 12 parcelas fixas
Do 6ºano ao 9º ano	R\$ 892,40	Anuidade dividida em 12 parcelas fixas

Parágrafo 1º - O não comparecimento do aluno aos atos escolares ora contratados não o exime do pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º - No caso de atraso no pagamento das parcelas, a **CONTRATADA** **suspenderá imediatamente os serviços do Integral**, independente de notificação / comunicação, ficando o aluno impossibilitado de frequentar o contraturno.

Parágrafo 3º - O **CONTRATANTE** poderá rescindir ou suspender os efeitos do presente aditivo, mediante aviso prévio à **CONTRATADA**, por escrito, até o último dia do mês vigente, **exceto nos meses de julho, novembro e dezembro.**

Parágrafo 4º - Para remanejar o aluno para o meio período o **CONTRATANTE** deverá estar em dia com as obrigações financeiras firmadas neste contrato.

Parágrafo 5º - A suspensão acima referida não desobriga o **CONTRATANTE** das parcelas referente aos serviços do **SISTEMA INTEGRAL**, já prestados, inclusive a parcela referente ao mês do aviso.

Clausula 7ª – Para dirimir as questões originadas do presente **CONTRATO**, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba – Pr.

E por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com a testemunha abaixo.

Curitiba, ____ de _____ de 202__.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunha